



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.371

De 12 de novembro de 2003.

Cria a Biblioteca Pública Municipal do Distrito de Água Santa de Minas.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal do Distrito de Água Santa de Minas, neste Município.

Art. 2º - O acervo da Biblioteca será composto por doações, aquisições e dos acervos já existentes na Prefeitura Municipal de Tombos.

Art. 3º - À Prefeitura Municipal caberá providenciar local para funcionamento da Biblioteca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 12 de novembro de 2003.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

